



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES

Fone: (61) 3465-9110 | Fax: (61) 3465-9105 | Call Center 24h 116
grandescientes@ceb.com.br

1/2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 1.417.591-6

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, constituída como subsidiária integral, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF 13.439.069/0001-68, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante na Cláusula Décima Quinta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **20/03/2016** até **20/03/2017**, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

Folha nº: 157
Processo nº 417.000431/2015
Rubrica: ~~28~~ Mat.221.156-4



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES
Fone: (61) 3465-9110 | Fax: (61) 3465-9105 | Call Center 24h 116
grandescientes@ceb.com.br

2/2

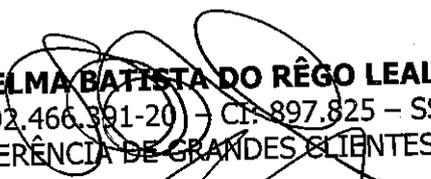
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 21 de Março de 2016.

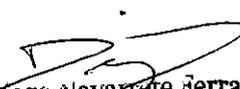
PELA CEB-D:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 – CI: 897.825 – SSP/DF
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES

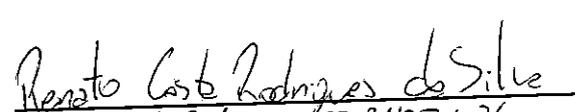
PELO CONSUMIDOR:


AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
CPF: 718.316.491-87 – CI: 112723544-6 – ME
Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Testemunhas:


Diego Navarrete Ferraz
Gerência de Grandes Clientes
DC / CEB-D
Mat: 5002-4


DANIEL BOONE DIAS DE SOUZA
CPF: 969.645.961-00 – CI: 2.181.911 – SSP/DF


Renato Costa Rodrigues de Silva
CPF: 05.04.834-16 – CI: 2.437.626